



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 3002017299853

Nome original: Tribunais de Justiça.pdf

Data: 01/08/2017 14:10:16

Remetente:

Maira de Almeida Dias

Coordenadoria da Segunda Seção

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Publicação de acórdão de recurso repetitivo.

# Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 000737/2017-CD2S

Brasília, 1º de agosto de 2017.

RECURSO ESPECIAL n. 1551488/MS (2015/0207723-0)  
RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente da Segunda Seção, comunico, para os procedimentos previstos no art. 1.036 do Novo CPC (art. 543-C do CPC/1973), que o acórdão proferido no julgamento do **Recurso Especial nº 1.551.488/MS**, referente ao **TEMA 943** do STJ, foi publicado no Diário de Justiça eletrônico de **1º/8/2017**.

No acórdão foram firmadas as seguintes teses: "1. Em caso de migração de plano de benefícios de previdência complementar, não é cabível o pleito de revisão da reserva de poupança ou de benefício, com aplicação do índice de correção monetária. 2. Em havendo transação para migração de plano de benefícios, em observância à regra da indivisibilidade da pactuação e proteção ao equilíbrio contratual, a anulação de cláusula que preveja concessão de vantagem contamina todo o negócio jurídico, conduzindo ao retorno ao *statu quo ante*".

Respeitosamente,

Ana Elisa de Almeida Kirjner  
Coordenadora da Segunda Seção

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

www.stj.gov.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000



acorde